



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10.826, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.530.00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1279 de 23 de dezembro de 2003.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER; Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.530.00 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.


Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.762, de 06 de outubro de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**EDMUNDO LOPES DE SOUSA**  
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração

  
**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Publicado no Diário Oficial  
n.º 5382 do dia 23/12/03

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 12.121/03

Art. 1º - Fica designado o Sr. [nome] para exercer o cargo de [cargo] no âmbito do [órgão] do Poder Executivo do Estado de Roraima, em virtude de [motivo].

Art. 2º - O Sr. [nome] deverá apresentar-se ao [local] no dia [data] para assumir o cargo.

Art. 3º - Esta Portaria produz efeitos desde a data de sua publicação.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA			
1922.231221203.1086	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA JUCER.	3390.1400	40	1.440,00
		3390.3300	40	1.150,00
				2.590,00
1922.041221015.2254	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA JUCER	3190.1100	40	35.000,00
		3390.3300	40	3.000,00
		4490.5200	40	5.000,00
				43.000,00
1922.231251006.2257	DIFUSAO DE INFORMACOES E QUALIDADE NO REG. DE EMPRESAS	4490.5200	40	1.940,00
1922.041221201.2576	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES DA JUCER.	3390.4600	40	19.000,00
T O T A L				66.530,00



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1922.041221015.2254	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA JUCER	3190.1300	40	25.000,00	
		3190.9200	40	10.000,00	
		3390.3900	40	23.530,00	
		3390.4900	40	8.000,00	
				66.530,00	
			T O T A L	66.530,00	

*[Handwritten signatures and initials]*

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	T R I M E S T R E S				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	I	II	III	IV	TOTAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	303.946,23	415.306,31	388.769,24	763.866,49	1.871.888,27

